



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 136, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Altera o valor do Auxílio Pré-Escolar, as faixas de remuneração e custeio dos magistrados e servidores no Programa de Assistência Pré-Escolar.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 003521/2015 – DIPES, de 15 de janeiro de 2015;

Considerando o contido no art. 10 do Ato Normativo nº 292/2008; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 18 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para **R\$ 632,00** (seiscentos e trinta e dois reais), por dependente, o valor do **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**, a ser pago aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União.

Art. 2º A participação dos magistrados e servidores no custeio do benefício previsto neste Ato passa a ser conforme a tabela abaixo:

Faixa de Remuneração	Percentual da cota de Participação	Valor da cota de participação
Vencimento Básico inicial do cargo da carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União (VB)		
Até 3 vezes o valor correspondente ao VB	1%	R\$ 6,32
De 3 vezes o VB, exclusive, até 5 vezes o VB	2%	R\$ 12,64
De 5 vezes o VB, exclusive, até 6 vezes o VB	3%	R\$ 18,96
De 6 vezes o VB, exclusive, até 7 vezes o VB	4%	R\$ 25,28
Acima do valor correspondente a 7 vezes o VB	5%	R\$ 31,60

Art. 3º Fica revogado o Ato Normativo nº 83, de 09 de abril de 2014.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.


Ten Brig Ar **WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS**

CEITE
4